


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
 AMUPE
 DIRETORIA EXECUTIVA
 BIÊNIO 2025/2027**
PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Painelas

2º TESOUREIRO:

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 262/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 22.678.145/0001-89. **Objeto:** Contratação da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor SERGIO DO FORRO, durante os festejos de Réveillon no Sítio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 194/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 063/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 20.000,00. **Data:** 23/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Edinalva Ferreira Xavier – Edinalva Ferreira Xavier Eventos Ltda.**

Publicado por:
 Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ED35CF65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 263/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** LUIS H. J. C. LINS LTDA, **CNPJ:** 08.336.633/0001-87. **Objeto:** Contratação da empresa LUIS H. J. C. LINS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor RUAN TAVARES, durante os festejos de Réveillon no Sítio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 196/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 064/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 15.000,00. **Data:** 23/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Luis Henrique Jacques Coelho Lins – Luis H. J. C. Lins Ltda.**

Publicado por:
 Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:740BD548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 264/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEOVANI DA SILVA COELHO 03896584480 - GS PRODUÇÕES, **CNPJ:** 28.994.300/0001- 52. **Objeto:** Contratação da empresa GEOVANI DA SILVA COELHO 03896584480 - GS PRODUÇÕES, para prestação de serviços de apresentação artística musical do grupo FORROZAO NOVA GERAÇÃO, durante os festejos de Réveillon no Sítio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 197/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 065/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 8.000,00. **Data:** 23/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Geovani da Silva Coelho – Geovani da Silva Coelho – GS Produções.**

Publicado por:
 Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3AA9558F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2025**
Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 095/2025.

Processo: 063/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a PEDAGOGICA DSITRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 13.344.238/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais pedagógicos: metodologia OPEE, SAEB em foco e sim alfabetização, visando atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA 03 FUNDOS

03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

038002 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 FUNDEB

12 361 1201 2063 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - Fundeb

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA

03 FUNDOS

03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1204 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

12 122 1204 2022 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Valor: R\$ 488.495,00 (*Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais*).**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações**Vigência:** 23/12/2025 até 22/12/2026.**Data da Assinatura:** 23/12/2025.

Belém de Maria/PE, 23 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY OLIVEIRA FLORÊNCIO

Ordenadora de Despesas Municipal de Educação

Município de Belém de Maria/PE

Publicado por:

Josivan Ferreira da Silva

Código Identificador:FB557678**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ITEM “2.2”
DO EDITAL****REPUBLICAÇÃO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025 – RETIFICAÇÃO 03**ALTERA A DATA DA POSSE PREVISTA NO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, com sede na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação administrativa do cronograma estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2025, publicado em 21 de novembro de 2025, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. Onde se lê no item 1.2 do **Edital de Retificação nº 002/2025**:
“Data da Posse: 07 de janeiro de 2026”

1.2. Leia-se:

“Data da Posse: **12 de janeiro de 2026**”**2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e cronograma do Edital de Convocação nº 002/2025, que continuam produzindo seus efeitos legais.

2.2. A solenidade posse acontecerá às **7h**, do dia **12 de janeiro de 2026**, na **EREF 19 de Julho**, localizado na Vila Noelândia, neste Município.

2.3. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/PE, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito do Município de Bom Jardim – PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:E8CB14FE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 100 – Centro – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Secretária de Educação senhora: **Luana Batista Martins de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 024/2025 – Adesão autuada sob o nº 004/2025**.

Fundamentada nos Artigos 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021 e Decreto Federal 11.463/2023, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos destinados à rede municipal de ensino do município de Brejão – Estado de Pernambuco.

Em favor da empresa da empresa: **PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86, sede à Praça Miguel de Cervantes, 60, sala 803 Emp. Pernambuco Corporate – Ilha do Leite – Recife/PE. Representada pelo senhor: **Carlos André de Oliveira Nascimento** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.679.***-07.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária

Brejão/PE, em 23 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária de Educação

Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F3E1F6B9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO Nº 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de dezembro de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº.

067/2025, a Dispensa de Licitação nº. 016/2025, que tem por finalidade eventual aquisição de Livros Literários para composição do acervo da Biblioteca Pública Ananias Calado, situada na Praça Pedro Alves Camelo, s/n, centro, Correntes – PE. Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR - Plano de Ação nº 30882120230005-017463 - aprovado pelo Ministério da Cultura através da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, e alterações posteriores, Valor global R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais). Contrato nº 104/2025 – Contratada: CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA Inscrito no CNPJ: 30.692.522/0001-22 – Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2026 - Sra. Claudicéia Calado Araújo – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Correntes/PE, 24/12/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:DBA99A12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2025**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2025 e da Celebração do 72º (septuagésimo segundo) ano de Emancipação Política do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição das celebrações natalinas e de Ano Novo, que promovem o convívio familiar e social, sendo práticas culturalmente consolidadas na sociedade brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que estabelece os feriados nacionais, incluindo o Natal (25 de dezembro) e o Dia da Confraternização Universal (1º de janeiro);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.223/2024, que declara feriado municipal o dia 29 de dezembro, em comemoração à Emancipação Política do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e racionalização dos serviços públicos durante o referido período, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população; e

CONSIDERANDO o princípio da conveniência administrativa e o interesse público na adoção de medidas que promovam o equilíbrio entre o funcionamento da máquina pública e a celebração de datas comemorativas significativas para o Município e a possibilidade legal de instituição de ponto facultativo por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitados os serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina o horário de funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2025 e da Celebração do 72º (septuagésimo segundo) ano de Emancipação Política do Município

de Cortês, emancipado por meio da Lei Estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, a saber:

I - Dia 24/12/2025, quarta-feira, véspera de Natal: expediente de ponto facultativo;

II - Dia 25/12/2025, quinta-feira, dia de Natal – feriado nacional conforme Lei Federal nº 662/1949: sem expediente regular;

III - Dia 26/12/2025, sexta-feira: expediente normal;

IV - Dia 27/12/2025, sábado: sem expediente regular;

V - Dia 28/12/2025, domingo: sem expediente regular;

VI - Dia 29/12/2025, segunda-feira, dia de celebração do 72º (septuagésimo segundo) ano de Emancipação Política do Município de Cortês – feriado municipal conforme a Lei Municipal nº 1.223/2024: sem expediente regular;

VII - Dia 30/12/2025, terça-feira: expediente de ponto facultativo;

VIII - Dia 31/12/2025, quarta-feira: expediente de ponto facultativo;

IX - Dia 01/01/2026, quinta-feira – feriado nacional conforme Lei Federal nº 662/1949: sem expediente regular;

X - Dia 02/01/2026, sexta-feira: expediente de ponto facultativo.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento como de costume.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º Em razão da celebração das comemorações emancipatórias, todo e qualquer servidor público municipal, seja ele efetivo, comissionado ou contratado, poderá ser convocado em caráter extraordinário para atender as necessidades administrativas nos dias de ponto facultativo, feriado ou que não seja de expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:29C4C121

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI
N.880**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 134.000,00

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

960 20.544.0007.2330.0000 Programa de ABastecimento com Carros Pipas 134.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

959 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI - 134.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

-134.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de DEZEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:691D46F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 108 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI
N.866**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.000,00

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

84 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

792 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

959 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI - 37.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

-37.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de DEZEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:DA393E45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 083/2025**

PROCESSO PMF Nº 083/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 013/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 41/2025 DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** Valor máximo aceitável: **R\$ 2.704.974,39 (dois milhões setecentos e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **29/12/2025 às 18:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **12/01/2026 às 23:59hs,** data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **15/01/2026 às 07h00min.** em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **16/01/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores2024@hotmail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br** Flores/PE, 24 de dezembro de 2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D2B831F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CODEMA

**ATA DA 210ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE GARANHUNS – CODEMA.**

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 20, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 210ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 14h e 45 min., com quórum mínimo em primeira chamada, com os seguintes conselheiros presentes: a presidente Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Paulo Jorge Valença (Rotary Club), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAN), Alissandra Trajano Nunes (UPE), Marcos Renato Franzosi (UFAPE), Thiago Amorin de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA), Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA); Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), José Raul Barbosa Gomes dos Santos (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer), Márcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Narclébio Bruno Rezende do Amaral (CREA). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciação das atas da 208ª e 209ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Síntese de ofícios e mensagens recebidos; 4- Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 210ª Assembleia Geral Ordinária apresentando os novos membros do CODEMA que estão assumindo são eles: o senhor Narclébio (CREA), Daiane (CRBio) e o senhor Marcos Renato agora representa a UFAPE. A presidente Kattianne continua sua fala informando que as instituições ECONORDESTE e SINDUFAPE ainda não responderam e se até dia 18/12 não obtivermos resposta discutiremos sobre substituição. A presidente Kattianne informa os conselheiros que justificarão, são eles: José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Tércio Viana de Souza (SEDUC), Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG) e Paulo Sérgio Ferreira (IHGCG). Passando para o ponto 01 da pauta a presidente Kattianne realiza a leitura do convite de referente a audiência pública realizada na câmara de vereadores de Garanhuns, no qual foi realizada no mesmo horário da reunião da Câmara Técnica e a presidente Kattianne informa que assistiu uma parte da audiência de forma online, realizada dia 13 e novembro. Passando para o ponto 2 de pauta a presidente Kattianne solicita que a secretária executiva realize a leitura da ata de n.º 208ª, após a leitura da ata o senhor Marcílio relatou sobre o projeto Carbono Neutro – Encantos do Natal no qual foi entregue a certificação e o projeto será realizado pela SDRMA, o senhor Márcio questiona a respeito da certificação ser entregue antes do projeto ser realizado e a senhora Tatiana concorda e informa que o selo deve ser entregue no final do processo do projeto, quando se comprova e certifica se de fato o projeto foi cumprido. Ampla discussão se formou e o senhor Marcílio informou que há recurso para recuperação da margem do rio Canhoto e que com a cheia de 2022, com o assoreamento dessa margem, a água não tinha para onde correr e a secretaria de obras se compromete a realizar a limpeza desse leito. A presidente Kattianne informa que o projeto já foi aprovado em assembleia e que agora a discussão é sobre a ata da reunião e que cabe aos conselheiros agora acompanharem a execução do projeto. O senhor Marcos Renato informa que entendeu que o projeto Carbono Neutro é um estudo e a que compensação seria depois, não entendendo como se emite um selo, uma certificação, de um estudo prévio e não do projeto executado. O senhor Marcílio conclui sua fala explicando que é uma certificação do estudo de emissão que o evento traz e faz a defesa da experiência do senhor Ricardo Harduim que faz, por exemplo, a compensação dos shows do Ney Matogrosso. Os presentes solicitaram

informação se o valor que foi aprovado seria mesmo para uma certificação ou para efetuar o projeto de emissão de carbono. O senhor Marcílio reforça que é certificação, havendo discordância de sua fala por parte de Paulo Tenório, Marcos Renato, Tatiana, Thiago e Márcio Geyton. O senhor Marcílio conclui sua fala informando que o projeto é um compromisso firmado, no qual a SDRMA se compromete em realizar o projeto e o selo é esse compromisso. A presidente Kattianne submeteu a ata da 208ª Assembleia Geral Ordinária à apreciação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A presidente Kattianne solicita que a secretária executiva realizasse a leitura da ata 209ª assembleia geral ordinária e após a leitura e correção realizada a mesma foi aprovada por unanimidade. A presidente Kattianne informa que as prestações de contas já foram encaminhadas para a Câmara Técnica que já se reuniu em duas ocasiões para avaliação dos documentos e a mesma enviará para a próxima assembleia o parecer. Continua sua fala informando que durante a reunião da Câmara Técnica foi verificado que as prestações de contas de 2017 foram aprovadas como consta em ata da época, havendo, portanto, imperfeições nas informações do debate que consta na Ata de n.º 209. No caso as contas não aprovadas eram de 2018 a 2020 e não 2017 a 2020. Lembra ainda que as prestações de contas de 2021 a 2023 estão sendo enviadas agora e que ainda não há recebimento das contas de 2024 e 2025. A presidente Kattianne ainda informa que em dezembro a Câmara Técnica irá se reunir para continuar o acompanhamento das prestações de contas e enviará ofício com análise. Passando para o ponto 03 de pauta a presidente Kattianne realiza a leitura do e-mail do senhor Paulo Gomes no qual solicita ata do 1º Seminário de Cooperação Técnica entre Alagoas e Pernambuco para uso e Preservação das águas dos rios Mundaú e Paraíba do Meio, essa solicitação é referente a pesquisa de doutorado em recursos hídricos e saneamento da Universidade Federal de Alagoas. Após a leitura a presidente Kattianne informa que responderá o e-mail encaminhando o link do drive do CODEMA e o senhor Marcos Renato sugere solicitar que quando a pesquisa do senhor Paulo Gomes for finalizada que ele encaminhe em anexo por e-mail e ainda informa que o Grupo Pró-Mundaú/Paraíba que trabalha pela criação do Comitê está reativando debates, conclui sua fala informando que os estados de Pernambuco e Alagoas trabalharam juntos e faltou a assinatura dos governadores. O Ministério Público Federal solicitou informações e o grupo precisa se reunir novamente. A presidente Kattianne realiza a leitura do e-mail encaminhado pelo senhor Marcos Renato referente ao recente lançamento do Plano Nacional de Arborização Urbana, solicita que o CODEMA busque informações junto a SDRMA, sobre o cumprimento da Lei n. 13.731/2018 e o Decreto Federal n.º 12.041/2024, bem como de que forma pretende se adaptar ao referido Plano Nacional de Arborização Urbana. O senhor Marcílio informa que participou do Seminário Nacional e a SDRMA está realizando o inventário arbóreo do município e já abarcou a maioria da área e com isso já planeja o Plano Municipal de Arborização, informando que em dezembro será concluída mais uma área e o restante será por *Google maps* e a servidora Danielle Jansen é a responsável por esse levantamento espetacular que deve finalizar 100% das árvores em dezembro. Complementa que com esse inventário deve fazer o projeto de lei de Plano Municipal de Arborização Urbana para submeter para a Câmara de Vereadores até fevereiro do próximo ano. Marcílio ressalta que o maior problema é o sanitário pela erva de passarinho e a falta de adequação aos espaços, principalmente calçadas. Fala que o inventário também está estudando esse estado sanitário das árvores e é bem completo. Fala que estão trabalhando, mas não estão divulgando. O senhor Marcos Renato questiona justamente essa questão da divulgação, informando que o CODEMA é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Executivo e que é o órgão superior do Sistema Municipal do Meio Ambiente, portanto, deve ser mantido informado e deve colaborar com as ações do executivo nas questões ambientais. Reforça que o CODEMA não pode ser isolado das informações e ações. O senhor Marcílio ainda complementa informando que estão elaborando o Plano Municipal de Redução de Riscos em áreas de risco e o senhor Thiago informa que muitos estudos já foram efetuados pela Defesa Civil. O senhor Marcos Renato lembra que um projeto de Lei de Plano Municipal de Arborização Urbana já foi efetuado em 2016 e que permaneceu em debate na secretaria, assim como foi efetuada cartilha de arborização urbana anteriormente também, mas que os trabalhos ficaram parados. O senhor Marcílio informa que no começo de 2026 já irá apresentar

ao CODEMA e que hoje já estava previsto para apresentar o plano de risco inclusive das voçorocas. A presidente Kattianne informa que encaminhará ofício para a SDRMA solicitando informações sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana. O senhor Marcílio fala então sobre o plano municipal de redução de riscos que a partir do ministério das cidades surgiu a necessidade do plano e um diagnóstico priorizando 15 áreas do município. O senhor Marcos Renato realiza o questionamento a respeito do uso incorreto do carro da fiscalização, no qual foi comprado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e estava sendo utilizado para fins não relacionado a fiscalização ambiental e sim para o Encantos do Natal, conforme debatido no grupo de WhatsApp dos conselheiros e o senhor Neilton justifica o uso do carro para esse questionamento do senhor Marcos Renato e relata que muitas vezes já utilizou transporte de outras secretarias para realização de fiscalização ambiental, quando necessário, e que o carro exclusivo para fiscalização ambiental não foi utilizado nesse caso por má fé, o que aconteceu é que foi solicitado um caminhão pipa para lavagem do Polo Heliópolis e o motorista da SDRMA achou que poderia utilizar o referido carro para interditar a rua, mas o mesmo já foi advertido verbalmente e conclui sua fala informa que faz questão de sempre vir pessoalmente justificar e relatar o que for preciso para o CODEMA. A presidente Kattianne relata que essa discussão foi necessária para avaliar a necessidade ou não de realizar revisão da resolução do CODEMA que normatiza o uso dos carros comprados com recursos do FMMA e passa a palavra para a vice-presidente Alissandra a qual informa sobre o movimento dos professores da UPE, sobre as nascentes do rio Mundaú, assim como o que acontece com a nascente do Parque Ruber Van der Linder, Pau Pombo, no qual intensifica a proteção das nascentes, no qual será gerado uma carta para a SDRMA, como também será apresentado para o CODEMA e encaminhará para o Ministério Público, sendo esse projeto mais um olhar para as nascentes urbanas, fala do projeto de levantamento de remanescentes florestais, esse que surgiu por iniciativa dela e da servidora Danielle Jansen e se tentou um convênio entre a SDRMA e UPE, no qual foi complicado e não se obteve êxito, mas para compra dos materiais ela conseguiu recurso de emenda parlamentar e conclui sua fala informando que foi realizado um levantamento das espécies arbóreas da área urbana e foi obtido 116 registros, sendo duas novas espécies e que já falou com o secretário Neilton para solicitar recurso para a impressão do livro e que será positiva essa parceria, pois o livro será distribuído nas escolas, sendo 28 mil exemplares, no qual será enviado o orçamento do mesmo. O senhor Neilton solicita a fala e informa que foi com recurso próprio para a COP 30 representar o FMNA e o CODEMA e conseguiu um espaço no Consórcio Nordeste no qual teve 20 minutos para apresentar o município de Garanhuns e informou sobre o Concurso Escolar de Educação Ambiental, idealizado pelo CODEMA, apresentou também a distribuição das sementes crioulas e sua importância e mostrou também outras ações da SDRMA e ainda relatou que conheceu o senhor Alberto Maluf, secretário de meio ambiente, o qual cobrou projetos e o senhor Neilton informou que o servidor Marcílio está realizando o esqueleto de um projeto para apresentar ao CODEMA. A presidente Kattianne informa que em maio de 2026 o CODEMA completa 20 anos e relata a importância de realizar um ato comemorativo e solicita que os conselheiros pensem a respeito e tragam sugestões. O senhor Marcílio informa que Garanhuns foi selecionado para participar da elaboração para adaptação das cidades e pode-se lincar esse evento com a elaboração do plano municipal de arborização. O senhor Márcio informa que ficou muito feliz pela escola no qual o filho dele estuda, realizou uma visita a feira de sementes crioulas e lembra do projeto aprovado pelo CODEMA, referente a compra de sementes crioulas, no qual obtivemos retornos positivos pois os projetos estão sendo executados. A 210ª Assembleia Geral encerrou às 16 h e 40 min com a presidente Kattianne Quintino Brasil agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA)**: <https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DBD5666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2275/2025-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº 2025.24794.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **CARLOS ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) do CPF nº: **102.421.174-65**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL**, matrícula nº. **26.504**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **22 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CA6BFBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2277/2025-GP

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), **para o cargo de PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do

Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – Os(as) Candidatos(as) Declarados(as) Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026, das 09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – Os(as) candidatos(as) deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0174925	ANGELA CORDEIRO TENÓRIO DOS SANTOS	108º
0177797	JESSANDRA PEREIRA DE LIMA	109º
0200744	MONICA RIBEIRO DE LUCENA	110º
0206076	GERLINA FERREIRA DE ARAÚJO SOARES	111º
0183945	DOUGLAS FERREIRA PEIXOTO	112º
0201041	JORGE ALVES DE NORONHA	113º
0170575	LARISSA CAROLINE LIMA MELO	114º
0188261	JOELMA DA SILVA GOMES	115º
0190282	TAYDIANA MARIA PORTELA DA SILVEIRA	116º
0183473	JACKELYNE SIMÕES TEIXEIRA	117º
0200093	MARIA DEISE DOS SANTOS SOUZA	118º
0204643	RAFAELA DA SILVA MELO	119º
0203060	MARIA VERLANE DA SILVA	120º
0185572	SAULO SANTOS DA SILVA	121º

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:50791348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2278/2025-GP

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026, das 09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – Os(as) Candidatos(as) Declarados(as) Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026, das 09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – Os(as) candidatos(as) deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0178766	THAMIRYS ALVES PEREIRA	10º
0201510	PATRICIA LIMA ALVES	11º
0172637	EDUARDO GOMES LOPES	12º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4F098DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2279/2025-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – Os(as) Candidatos(as) Declarados(as) Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – Os(as) candidatos(as) deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0183810	JAQUELINE DE ARAÚJO FERREIRA SILVA	15º
0215711	MARIA JÚLIA BRAGA RODRIGUES	16º
0198197	KARLA SUELAYNE FERREIRA CORREIA	17º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3BBD0767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2280/2025-GP**

“Dispõe sobre a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecer impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – O(a) Candidato(a) Declarado(a) Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – O(a) candidato(a) deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0205089	FELYPE THOMAZ DE BRITO ROCHA	11º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E58B6E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2281/2025-GP

“Dispõe sobre a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – O(a) Candidato(a) Declarado(a) Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos

os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – O(a) candidato(a) deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0200976	JOSÉ MATHEUS VERÍSSIMO SIQUEIRA	3º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:83344A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2282/2025-GP

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – Os(as) Candidatos(as) Declarados(as) Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026**, das **09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais);

Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os(as) candidatos(as) deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0194551	RUTH EVELLYN GOMES DOS SANTOS	16º
0200476	MARIA EDUARDA FEITOSA DOS SANTOS	17º
0202828	GLEYBSON RAMON SILVA MERGULHAO DE MENDONÇA	18º
0186389	GERSON LUIS SILVA DE LIMA	19º
0198130	JOSE MARCOS RODRIGUES DA SILVA	20º
0171921	RENATO BATISTA	21º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D065FCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2283/2025-GP

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato classificado abaixo relacionado, **para o cargo de PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecer impreterivelmente nos dias **05 e 06 de janeiro de 2026, das 09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer nos dias **19 a 23 de janeiro de 2026, das 09h00 às 15h00** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - O candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0188853	ELLYVERTON MARQUES SIQUEIRA	3º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:11A8BAD5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 24/12/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 404/2025 com validade de 01 (Um) ano para SETE COLINAS COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 04.214.720/0001-00, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, R Melo Peixoto, 280, Santo Antonio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E24F75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4058/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIMARIO PAULINO MACHADO**, Fiscal de Obras, Matrícula nº **7526**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente

ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:485C8A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4086/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA DAS NEVES CARDOSO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3153, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0EE9C9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4087/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTINA GUEIROS DIAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3116, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B92BB525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4088/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILKA JACQUELINE CAVALCANTE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5916, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2023 a 03/10/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2D8C69B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4089/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA DE TORRES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3788, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:565CA772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4090/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURICO JORGE BRANCO MONTEIRO**, Veterinário, Matrícula nº 2554, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 22/03/2022, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:972D9882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4091/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEIÇÃO DA SILVA BEZERRA ALBUQUERQUE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9241, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 04/07/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:910C92E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4092/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOBSON ALBERTO MARTINS SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **11150**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A8A7804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4093/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3114**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F23675D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4094/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENILDA MARIA GUEDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3137**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3C2E532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4095/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOCSA BEZERRA NUNES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3368**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A116742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4096/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSUEL LEITE FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **11151**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3406D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4097/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA ALVES TAVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3353**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A01C375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4098/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA ADRIANA DE ALMEIDA NUNES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9269**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/07/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46280363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4099/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MISHELA KELLY ALMEIDA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91198**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9CFD8767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4100/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SORAIA DE MELO SILVA LEANDRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **31213**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6AB8D800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4101/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7420**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 05/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:52EB1E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4102/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO LUIZ BARACHO TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3776**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD2828DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4103/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA SIQUEIRA MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3135**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A32A7E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4104/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADELMA BALBINO DE MELO SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3439, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13C21D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4105/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5997, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 13/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:86282E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4106/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIO FERNANDO DOS SANTOS, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7376, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 22/05/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09396C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4107/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALISSON SANTOS DA SILVA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93302, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF8E707C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4108/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARIELE FERREIRA ALVES PONTES, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93308, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:92A0E9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4109/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA ROBERTA DA SILVA BRITO, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7363, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88DCC268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4110/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA GERMANO BISPO**, Agente de Endemias, Matrícula nº 7381, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0563F95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4111/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELIZANGELA RODRIGUES CALADO**, Agente de Endemias, Matrícula nº 7382, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2013536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4112/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANIELE ANDRADE SILVA**, Agente de Endemias, Matrícula nº 93272, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B7B2D37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4113/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JACQUELINE DE BRITO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6395, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao

período aquisitivo de 05/09/2022 a 05/09/2023, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FF1020C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4114/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6739, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 24/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C5EA5541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4115/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA DE SOUZA BARROS**, Medico Efetivo-Endocrinologista, Matrícula nº 11227, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D8FB7C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4116/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANILO DE ANDRADE GUERRA**, Medico Efetivo-Urologista, Matrícula nº 91222, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 16/10/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A3495E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4117/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA CUNHA DE MORAES, Diretora do Departamento Administrativo**, Matrícula nº **95411**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A3ACCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4118/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELMA DE AMORIM PONTES, Recepcionista**, Matrícula nº **7248**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 03/11/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D49DB54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4119/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACQUELINE DA SILVA ROCHA, Recepcionista**, Matrícula nº **8200**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 15/06/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BABACDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4120/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIO HENRIQUE MOURA DE GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5976**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96999AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4121/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7415**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C4EC3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4122/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **2186**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2015 a 03 de maio de 2025, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2026 a 29/06/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82AD211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4123/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9300**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de Julho de 2012 a 17 de Julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4593DF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4124/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3840**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C19AB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4125/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIRA ALVES CAMARA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7441**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:061B97D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4126/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA BAPTISTA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3152**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A316D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4127/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3374**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA79859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4128/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGERIA CAVALCANTE DA SILVA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9265**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de julho de 2012 a 06 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6591BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4129/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA FABRICIA ARAUJO TORRES PIMENTEL, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3382**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:309281D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4130/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **8238**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:177E24BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4131/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7456**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85254603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4132/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2133**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2015 a 02 de maio de 2025, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 02/03/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:304E0CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4133/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA SILVA ESPINHARA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7396**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F79A52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4134/2025–SAD

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7352**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 02/03/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FBD86656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4135/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2540**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de **02(dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de fevereiro de 1996 a 04 de fevereiro de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 02/03/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:329E2928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4136/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILLAMAR AQUINO DOS ANJO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7203**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45453FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4137/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7972**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de dezembro de 2009 a 01 de dezembro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96E4BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4138/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADSON TEIXEIRA BORGES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7309**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE0EE450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4139/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANE ALMEIDA DE LIMA CARDOSO, Monitor Educacional**, Matrícula nº **47397**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Luisa Barros de Almeida, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/11/2025 a 24/11/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16A4FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4140/2025–SAD

PORTARIA Nº 4140/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SÁ, Professor I**, Matrícula nº **5444**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Geraldina Bezerra da Costa Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 08/11/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FBB64C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4141/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:CONCEDER a **MARY VANIA BEZERRA SIQUEIRA, Professor I**, Matrícula nº **7603**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Aloísio Barbosa Pinheiro, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/11/2025 a 19/11/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E154E667**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4142/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:CONCEDER a **LUCICLEIDE ALMEIDA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **46202**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Luisa Barros de Almeida, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/11/2025 a 24/11/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1295489**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4143/2025–SAD****PORTARIA Nº 4143/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:CONCEDER a **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA, Professor I**, Matrícula nº **11644 / 46071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Eulalia Alves de Aquino, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/12/2025 a 13/12/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E81716B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4144/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:CONCEDER a **ZORAIDE CANDIDO DE FRANÇA ARAUJO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7400**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José Martins de França, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/11/2025 a 12/11/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4EDC293**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4145/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:CONCEDER a **VALERIA TERTULIANO DA SILVA BARROS, Técnico de Enfermagem**, Matrícula nº **95621**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Vera Lucia Tertuliano da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4DC7B1E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4146/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **IVANILDO RIBEIRO DA COSTA, Cozinheiro**, Matrícula nº **96339**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Ellis Vitória da Silva Paulino Costa - 12/06/2015**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da

Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A4F4769D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4147/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALISSON SANTOS DA SILVA, titular do cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 93302**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 270 0018972 19**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/11/2025 a 21/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1F1A0F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4148/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, Telefonista, Matrícula nº 2381**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e vinte e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6858E141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4149/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE PETRUCIA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 7502**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 20/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E6B700D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4150/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALLY IZABELA DE OLIVEIRA BERNARDO, Assistente Social, Matrícula nº 11124**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 08/10/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1289EFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4151/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEANE DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6765**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 04/04/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C5969AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4152/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6400, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 20/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F7CB5EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4153/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANESSA CORDEIRO HOLANDA**, Assistente Social, Matrícula nº 13472, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 14/09/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A39183A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4154/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5102, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 08/03/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7939ED47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4155/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AIME SUAN FERREIRA DA CUNHA**, Assistente Social, Matrícula nº 11275, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**,

referente ao período aquisitivo de 26/04/2024 a 26/04/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CBEA1859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4156/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA DE LIMA ALVES**, Agente Disciplina, Matrícula nº 7299, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 13/04/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0C655BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4157/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISON RUAN DA SILVA ALMEIDA**, Nutricionista, Matrícula nº 12099, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 17/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3DB26258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4158/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDO LEITE**, Guarda Municipal, Matrícula nº 50663, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8CBA0F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4159/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALISSON FRANCIS DE BARROS PEREIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50638**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:22EA651D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4160/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALTAIR LINS DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7514**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2024 a 26/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0C98174E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em relação ao objeto descrito: **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seducliticacaogus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:403E9260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 4º TERMO
ADITIVO AO CONVENIO Nº 007/2022 – FMS.**

4º Termo Aditivo ao convenio Nº 007/2022 – FMS. Prorrogação da vigência do convenio referente a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: CITOLOGIA**, conforme tabela SUS. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO**, CNPJ sob o nº **11.274.563/0001-94**. Prazo acrescido: 12 meses.

Garanhuns, 24 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Portaria 013/2025 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:0038642D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 – FMS**

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 76/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS, conforme Tabela SUS. Contratado: **GILBERTO BRITO CAVALCANTE JÚNIOR**. CNPJ: 14.315.841/0001-00. Prazo acrescido: 06 meses.

. Garanhuns, 24 de dezembro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Portaria 013/2025 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:7B3B6901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020 – FMS**

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 97/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos clínicos:** fisioterapia, conforme Tabela SUS. Contratado: **GUEDES FISIOTERAPIA E CIA LTDA**. CNPJ: 33.667.438/0001-87. Prazo acrescido: 07 meses.

Garanhuns, 24 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7784C457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CERTAME

Do: Setor de Contratação Direta
Para: Secretaria Municipal de Educação

Senhora Secretária,
Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, em razão do valor, visando à aquisição imediata de jogos e brinquedos educativos em atendimento as demandas da rede municipal de educação, do município de Glória do Goitá/PE.

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda - DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Contrato da Secretaria com Contratada comprovando o preço do processo anterior que serviu para balizar o valor do novo processo administrativo, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência.

Conforme regulamentação do Município, Decreto nº 09/2025 foi publicado no Diária Eletrônico do Município de Glória do Goitá (<http://gloriadoguita.pe.gov.br>), cujo edital foi disponibilizado em 18/12/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habitação expirou em 23/12/2025.

Durante o período de divulgação, não houve nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

Informamos que de acordo com o Decreto Municipal nº 009/2025 em seu Art. 9º informa que:

Art. 9º
As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter.

Ainda com relação ao Decreto 009/2025, Na Seção III – Do Procedimento fracassado ou deserto no Art. 12 informa que:

No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:

- I – Republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;*
- II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;*
- III – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;*

IV – Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Assim diante de todo o exposto informamos que o processo administrativo cujo objeto é a aquisição imediata de jogos e brinquedos educativos em atendimento as demandas da rede municipal de educação, do município de Glória do Goitá/PE, **restou DESERTO.**

Glória do Goitá, 24 de dezembro de 2025.

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Compras Direta

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:4828C08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 00015/2025 - INEXIGIBILIDADE
N.º. 0004/2025

CONTRATO N.º: 00015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00018/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Herica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º. 54.480.266/0001-08, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º IN0004/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica para o apoio as atividades da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias, com valor total de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais), com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, Itapetim – PE 24/12/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:28BFB61A

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 04/2025

Ementa: Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Julga-se aprovada com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), referente ao Exercício Financeiro de 2022, conforme Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PE), no âmbito do Processo TC n.º 23100621-4, publicado no 18 de Março de 2025 no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 16 de Dezembro do ano de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:82985A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 31/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2025 - Contratação de empresa de engenharia para Execução de reforma e ampliação do hospital Noêmia Eloy localizada no município de Jucati - PE. Valor máximo admitido: R\$ 601.272,56 (seiscentos e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data e hora da abertura: 13/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 24 de dezembro de 2025.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3F4926A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS – PE. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65, Valor: **R\$ 584.613,52 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência de 15 de dezembro de 2025 e encerramento em 14 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3F52E23A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS – PE. CONTRATADA: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, Valor: **R\$ 98.568,00 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**. Vigência de 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro 2026. Lagoa dos Gatos, 16 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:48BEB04D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS – PE. CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20, Valor: **R\$ 64.168,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais)**. Vigência de 16 de dezembro de 2025 e encerramento em 15 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 16 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9054C860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

Processo nº:086/2025
Modalidade nº:Pregão Eletrônico nº 019/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ar-condicionado e serviços de instalação e manutenção visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Maraial-PE, conforme proposta de preços da contratada.

Valor global:R\$ 63.495,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Celebrado:23/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:NEILSON DE LIMA BARROS e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:AD1FF54B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

Processo nº:086/2025
Modalidade nº:Pregão Eletrônico nº 019/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ar-condicionado e serviços de instalação e manutenção visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Maraial-PE, conforme proposta de preços da contratada.

Valor global:R\$ 74.663,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Celebrado:23/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:4F113FA3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025**

Processo nº:086/2025

Modalidade nº:Pregão Eletrônico nº 019/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE;

Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ar-condicionado e serviços de instalação e manutenção visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Maraiial-PE, conforme proposta de preços da contratada.

Valor global:R\$ 54.323,45 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

Celebrado:23/12/2025

Vigência:12 (doze) meses

Signatários CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BBF4384F

Após regular processamento do certame, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

- **Empresa:** FJA Empreendimentos Ltda
- **CNPJ:** 26.482.886/0001-40
- **Valor Global:** R\$ 1.979.900,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Orocó/PE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – PMO**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado da **Concorrência Pública nº 008/2025 – PMO**, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos**, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos da Concorrência Pública nº 008/2025 – PMO.

resolve:

ADJUDICAR

O objeto do certame à empresa:

- **Empresa:** FJA Empreendimentos Ltda
- **CNPJ:** 26.482.886/0001-40
- **Valor Total Adjudicado:** R\$ 1.979.900,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

HOMOLOGAR

O presente procedimento licitatório, ratificando todos os atos praticados, autorizando a formalização do contrato administrativo, nos termos do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, 24 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Orocó/PE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 083/2025 – PMO**

Contratante: Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.

Contratada: FJA Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.482.886/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos da Concorrência Pública nº 008/2025 – PMO.

Valor Global: R\$ 1.979.900,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Contratante: Célia Maria da Silva Pereira – Secretária de Administração e Finanças.

Contratada: Fagner José Alves da Silva – Representante Legal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025**

Processo nº:086/2025

Modalidade nº:Pregão Eletrônico nº 019/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;

Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ar-condicionado e serviços de instalação e manutenção visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Maraiial-PE, conforme proposta de preços da contratada.

Valor global:R\$ 249.152,42 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Celebrado:23/12/2025

Vigência:12 (doze) meses

Signatários:THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:391D5C0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – PMO**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 008/2025 – PMO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares**, conforme especificações constantes no edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos.

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:4A7920F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para divulgação do resultado preliminar e dos atos subsequentes da Seleção Pública Simplificada SAD/SMS nº 001/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o recesso nas repartições públicas municipais do Município de Panelas/PE, conforme Decreto Municipal nº 75/2025; **CONSIDERANDO** o elevado volume de inscrições recebidas por meio do e-mail oficial do processo seletivo, o que demanda maior prazo para análise adequada e criteriosa da documentação apresentada; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO Nº 001/2025** do Edital da Seleção Pública Simplificada SAD/SMS nº 001/2025, para prorrogar o prazo de divulgação do resultado preliminar e, por consequência, de todos os atos subsequentes, que passarão a obedecer ao novo cronograma constante do Anexo II, nos seguintes termos:

I – DO CRONOGRAMA COM NOVAS DATAS

Atividades	Data / Período
Divulgação do resultado preliminar	09/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 12/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação do resultado final da seleção, após análise dos recursos	23/01/2026

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital da Seleção Pública Simplificada SAD/SMS nº 001/2025 que não conflitem com o presente Edital de Retificação. O presente Edital será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Panelas/PE, 24 de dezembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORRÊA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídico

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:452A8E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.013/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0015/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2025.
PROCESSO Nº 0013/2025
INEXIGIBILIDADE N.002/2025

OBJETO Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e

Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati, Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência .

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.858.012.0001-39

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 1ª do referido contrato apresenta o acréscimo nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de **R\$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais, totalizando o valor total do contrato de R\$ 44.740,00(quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência , o qual integra este acordo independentemente de transcrição, conforme CREDECIMENTO Nº 0002/2025 e justificativa anexa.

Pedra , 01 de DEZEMBRO de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1179CC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº006/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº002/2023
- CONTRATO Nº006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº002/2023 - CONTRATO Nº006/2023 – 2º TERMO ADITIVO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (18/12/2025) À 18 DE DEZEMBRO DE 2026 (18/12/2026) CONFORME O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DO CONTRATO EM EPÍGRAFE , CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE. CONTRATADA **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA (RCL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES)** CNPJ SOB Nº37.658.554/0001-90. QUIPAPÁ-PE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Quipapá-PE.

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:E99057E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 22/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - CNPJ Nº 12.892.297/0001-26, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARACOMPRADÉRGENOSALIMENTÍC OSNADISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PELA COZINHA COMUNITÁRIA "PROGRAMA BOM PRATO", PROMOVIDO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO VINCULADO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: APREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - Av. São Sebastião, 635 -

São Sebastião-Quixaba-PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua XXX - Casa - Centro - Quixaba-PE, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXX SSPPE. CONTRATADA: Bruna Cabral de Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua XXXX, Centro-Quixaba-PE, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXX SSPPE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 22/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 22/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo discriminados não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o quantitativo abaixo:

ITEM 17 - CALABRESA - DE BOA QUALIDADE (QUANTIDADE 24 X R\$ 19,90)
ITEM 20 - CREME DE LEITE 200 GRAMAS (QUANTIDADE 10 X R\$ 3,00 = 30,00)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 507,60 (QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTACENTAVOS)** que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba-PE, 17 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº 12.892.297/0001-26
Contratado

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador: CB667E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SIMONE GUTIELLY DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **SIMONE GUTIELLY DE QUEIROZ**, que exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador: 8EC95785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JOSEFA EDNA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **JOSEFA EDNA NUNES**, que exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador: 5D77258E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURÍCIO ANTÔNIO DE AMORIM.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **MAURÍCIO ANTÔNIO DE AMORIM**, que exercer o cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DE14F275**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **TALITA CARVALHO LEITE**, que exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:89F33FEC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ISABELA DE MEDEIROS SANTANA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **ISABELA DE MEDEIROS SANTANA**, que exercer o cargo de **Enfermeira**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AF7ACEEF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SUZANA MARIA DOS SANTOS REGO NUNES.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **SUZANA MARIA DOS SANTOS REGO NUNES**, que exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BA325633**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 437, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **ANTÔNIO VICTOR RAMOS DA SILVA**, CPF 109.100.064-66, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidora **ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 906, CPF nº 050.908.684-50 e o servidor **RHANIEL CORDEIRO NUNES**, matrícula nº 2024, CPF nº 108.924.064-37, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025

JOSÉ PEREIRA NUNES

(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EE1918DE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 438, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL**, que exercer o cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8D3EF84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ARIELL CHARON LIMA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 20 (vinte) dias ao servidor **JOSÉ ARIELL CHARON LIMA RODRIGUES**, que exercer o cargo de **Cirurgião Dentista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:72F7B217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA**, que exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:72EAD82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMILIANO MACIEL MENDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **EMILIANO MACIEL MENDES DE MEDEIROS**, que exercer o cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/12/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:15B16BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Salgueiro**, Edinaldo Alves de Lima, nos termos de suas atribuições legais, vem publicar a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Considerando o interesse público de preservar o meio ambiente no Município de Salgueiro, com a adoção de medidas que busquem educar e orientar a população local;

Considerando a lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que inclui a obrigatoriedade dos municípios em realizar coleta seletiva, prioritariamente com a inclusão e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil através de termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação;

Considerando a apresentação de um plano de trabalho por parte do Instituto Recicleiros, com o objetivo de desenvolver atividades no Município de Salgueiro para fomentar a coleta seletiva, desenvolvendo atividades específicas na área ambiental sem nenhum custo para o município;

O **Município de Salgueiro** vem, por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei Federal 12.305/2010) trouxe como grande propósito a adequada gestão de gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma compartilhada e

integrada entre os setores público e privado. A PNRS atribuiu aos municípios papel de destaque na implementação das ferramentas relativas à gestão de resíduos sólidos urbanos. Assim, o Município de Salgueiro, visando atender as exigências da PNRS vem implementar e viabilizar a coleta seletiva de resíduos sólidos. Para a implementação da presente política pública, faz-se necessário buscar serviços especializados na execução da coleta seletiva, visto que até a presente data, o Município de Salgueiro não possui a política pública em epígrafe.

A Lei Federal 13.019/2024, com alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/15 determina, em regra, o prévio chamamento público como forma de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de termos de colaboração e fomento. Esse diploma legal traz em seu arcabouço a possibilidade da inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC em razão da natureza singular do objeto da parceria. Levando em conta a natureza singular do objeto que será fruto de celebração de parceria com OSC (implementação de política pública de coleta seletiva com assessoramento técnico a todo ecossistema - administração municipal, organização de catadores e municipalidade) optou-se pela parceria com o Instituto Recicleiros, que possui capacidade técnica para desenvolver a presente ação, além de possuir metodologia inovadora na consecução de suas atividades, que tornará a futura parceria mais eficiente.

O Instituto Recicleiros é uma Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, reconhecida como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e Entidade Ambientalista, adequada ao Marco Regulatório das OSCs e com missão estatutária alinhada com os objetivos socioambientais da parceria, apresentando total compatibilidade, portanto, com o escopo do projeto do futuro termo de parceria, atendendo assim, o requisito de afinidade estatutária com o objeto da presente proposta de parceria. Ainda cumpre informar que a excelência na consecução destas atividades está demonstrada em virtude do Instituto Recicleiros ter encaminhado ao município atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser contratado, emitidos por municípios em que já atua.

O Instituto Recicleiros também detém Termo de Fomento assinado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS/PE), também detém Termo de Compromisso assinado e publicado (Diário Oficial do Estado de Pernambuco ANO CII n.º 100 de 05 de junho de 2025) com o Governo do Estado que tange o Edital de Chamamento do Recicla+Pernambuco para a implementação de política pública de coleta seletiva com assessoramento técnico a todo ecossistema - administração municipal, organização de catadores e municipalidade, nos municípios habilitados neste edital supracitado.

Desta feita, resta justificada, portanto, a singularidade do objeto aqui exposto, tornando o Instituto Recicleiros o único capaz de atender satisfatoriamente os objetivos aqui propostos, sendo, portanto, atendidos os critérios estabelecidos pelo artigo 31 da Lei 13.019/2014. Assim, publica-se a presente justificativa a fim de que quaisquer interessados possam manifestar interesse em impugnar a presente, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação.

Salgueiro, 24 de dezembro de 2025.

EDINALDO ALVES DE LIMA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Salgueiro

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:86E3D187

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de FARDAMENTOS, COMPREENDENDO UNIFORMES DESTINADOS A MOTORISTAS, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 1.745.499,10 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos). Data e hora da abertura: 12/01/2026 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 24 de dezembro de 2025 -

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER - Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, referentes aos itens desertos e fracassados dos processos nº 009/2025 (pregão eletrônico nº 004/2025) e nº 013/2025, (pregão eletrônico nº 006/2025) destinados à Secretaria Municipal De Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do orçamento inicial: R\$ 938.657,90 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Data e hora da abertura: 12/01/2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sítio: [ww.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 24 de dezembro de 2025.

VANESSA FERREIRA DA SILVA -

Coordenadora da Média e Alta Complexidade - SecrEtaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:BFB740CD

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.290.148/0001-69.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 35/2025.

FUNDAMENTO: Princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica, razoabilidade e vedação ao bis in idem, bem como na constatação de conexão entre processos administrativos, tendo em vista a identidade de fatos e pedidos com o PAAP n.º 29/2025, regularmente instaurado por meio da Portaria n.º 07, de 26 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DECISÃO: Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades – PAAP n.º 35/2025, instaurado em face da empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, em razão da existência de conexão com o PAAP n.º 29/2025, no qual os mesmos fatos e pedidos já se encontram devidamente submetidos à apuração administrativa, permanecendo a análise e eventual aplicação de penalidades restrita àquele processo.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 23 de dezembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária de Educação

Portaria n.º 017/2025

Publicado por:

Paloma Barbosa da Silva

Código Identificador:A8BC6127

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 93003/2025**

Processo Nº: 3007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 93003/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária da Vila do Tigre gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, convoca a empresa MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.807/0001-98, vencedora do certame em epígrafe, a assinar o Contrato nº 3008/2025 enviado pelo e-mail: CAFECOLISEUSUPERIOR@GMAIL.COM, em 23/12/2025 as 11:34 horas para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para fins de assinatura do contrato administrativo correspondente. O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive adedacência do direito à contratação, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. 24 de dezembro de 2025, Santa Terezinha PE.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:C4111A5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços terceirizados de Limpeza Urbana no Município de Santa Terezinha PE, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

IMPUGNANTE: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-36.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 11 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 91014/2025, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei

Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por possível irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Com efeito, observa-se a **intempestividade** realizada pessoa pessoa jurídica supramencionada no dia 23/12/2025 às 11h00min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.

Neste sentido, a empresa em questão enviou fora do prazo de 03 (três) dias úteis, entretanto, será apreciado todos os pontos citados no pedido de impugnação.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese a impugnante apresenta as seguintes alegações:

Consta como exigência no edital Pregão Eletrônico 91014/2025, em seu item 7.00 (documento de habilitação), sub itens; 7.2.12 e 7.2.17, onde exige que as empresas sejam registradas conselho de administração e que a mesma tenha seu quadro técnico um profissional registrado no conselho de administração. atribuições da lei número 4.769/65: Campos de Atuação: Define que a atividade profissional compreende a elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e o exercício de funções de direção em áreas como: Administração de Pessoal / Recursos Humanos; Organização e Métodos; Orçamento e Administração Financeira; Administração de Material e Logística.

Os serviços licitados são serviços técnicos na área de engenharia (civil, ambientalista e sanitária), como mostra a elaboração do projeto básico, em relação ao quadro funcionários exigidos no projeto básico não consta para acompanhamento a contratação de um profissional na área ADMINISTRAÇÃO, mais consta como exigência os seguintes profissionais; ITEM 9.1.3.6 (Projeto Básico) , PROFISSIONAL REGISTRADO CREA e CAU, ou seja, não consta como exigência a obrigatoriedade para acompanhamento de profissional na área ADMINISTRAÇÃO.

A exigência fere os princípios básico da Lei, colocando exigências para restringir a participações das empresas, onde o objeto licitado tem como responsabilidade técnica a área de ENGENHARIA, com isso muitas empresas deixam de participar por não ter obrigatoriedade de ter em seu quadro técnico profissionais na área de ADMINISTRAÇÃO.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer o reconhecimento do pedido de impugnação; ITEM 7.00, SUB ITENS 7.2.13 e 7.2.14 ONDE SE EXIGE UM PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA COMO TAMBEM QUE A EMPRESA SEJA REGISTRADA NO CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO.

Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, e consecutivamente exclusão da exigência do sub item cima citada.

DA APRECIACÃO DO MÉRITO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 91014/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços terceirizados de Limpeza Urbana no Município de Santa Terezinha/PE, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

A impugnante insurge-se contra as exigências previstas no Item 7 – Documentos de Habilitação, subitens 7.2.12 e 7.2.17 (ou equivalentes), que requerem:

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

- Existência de profissional de Administração devidamente registrado no CRA no quadro técnico da empresa.

Alega, em síntese, que o objeto teria natureza eminentemente técnica de engenharia, não havendo previsão no Projeto Básico de profissional da área de Administração, sustentando que a exigência restringiria a competitividade do certame.

A impugnação não merece prosperar.

Embora os serviços de limpeza urbana envolvam atividades operacionais e técnicas relacionadas à engenharia sanitária, ambiental e civil, é imprescindível reconhecer que o objeto licitado não se limita à execução física das atividades de varrição, coleta e manejo de resíduos, mas compreende, de forma indissociável, a terceirização contínua de mão de obra, com todas as obrigações administrativas, trabalhistas e gerenciais dela decorrentes.

A natureza do contrato em questão revela-se complexa e multifacetada, pois envolve a mobilização permanente de significativo contingente de trabalhadores, submetidos a escalas, turnos, controles de jornada, substituições, treinamentos e fiscalização, exigindo estrutura administrativa sólida e especializada.

Diferentemente de contratos meramente executivos ou de fornecimento, a terceirização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra impõe à contratadas responsabilidades que extrapolam a execução técnica, alcançando a gestão integral de pessoas, atividade esta reconhecidamente pertencente ao campo profissional da Administração.

O edital, ao prever a contratação de empresa responsável pelo recrutamento, administração e supervisão de trabalhadores, estabelece obrigações que demandam conhecimento técnico específico em administração de pessoal e recursos humanos, área disciplinada e regulamentada pela Lei nº 4.769/1965.

A correta seleção, admissão e alocação de trabalhadores exige observância a normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como a implementação de processos administrativos capazes de mitigar riscos de passivos trabalhistas e previdenciários que, direta ou indiretamente, podem impactar o erário.

A elaboração e o controle de escalas de trabalho, por sua vez, demandam técnicas de organização e métodos, planejamento operacional e racionalização de recursos humanos, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem interrupções ou sobrecargas de jornada.

A gestão da folha de pagamento, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas constitui uma das parcelas mais sensíveis e relevantes do contrato, uma vez que falhas nessa área podem resultar em inadimplência, responsabilização subsidiária da Administração Pública e prejuízos financeiros significativos.

A Administração Pública, ao exigir estrutura administrativa qualificada, atua preventivamente, buscando assegurar que a empresa contratada detenha capacidade técnica não apenas para executar o serviço, mas para gerir pessoas de forma eficiente, regular e conforme a legislação vigente.

A administração de recursos humanos, logística operacional e controle administrativo do contrato são atividades contínuas, permanentes e essenciais, que se estendem por toda a vigência contratual, caracterizando-se como parcela relevante do objeto licitado.

A Lei nº 4.769/1965 define expressamente como atribuições do profissional Administrador a administração de pessoal, organização e métodos, administração de materiais, logística, planejamento e controle administrativo, todas atividades diretamente relacionadas ao escopo do contrato ora licitado.

As empresas que prestam serviços de terceirização/locação de mão-de-obra precisam estar registradas no Conselho Regional de Administração, vez que exploram atividades inseridas nos campos de atuação da Administração, conforme previsto nos arts. 2º e 15 da Lei nº 4.769/65, art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e art. 1º da Lei nº 6.939/80.

A Lei nº 4.769/65 estabelece, em seu art. 2º, que a atividade profissional de Técnico de Administração será exercida mediante a elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior, bem como por meio de pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção e relações industriais.

O art. 15 da referida lei dispõe que serão obrigatoriamente registrados nos Conselhos Regionais de Administração as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enquanto o art. 16 estabelece que os Conselhos Regionais aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos legais.

Por sua vez, a Lei nº 6.839/80, em seu art. 1º, determina que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, em razão da atividade básica ou daquela pela qual prestem serviços a terceiros.

O Decreto nº 61.934/67, em seu art. 12, dispõe que as sociedades de prestação de serviços profissionais somente poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administradores devidamente registrados, sendo obrigadas a promover seu registro prévio no Conselho Regional da área de atuação, bem como a comunicar quaisquer alterações posteriores.

No presente objeto, a licitação objetiva a terceirização de mão de obra para atendimento das necessidades específicas da municipalidade, estando o contrato submetido a dois tipos de fiscalização: a primeira, no âmbito da administração de pessoal, relativa ao recrutamento, seleção, treinamento e gestão de recursos humanos; e a segunda, no âmbito técnico-operacional, sob fiscalização do Conselho Regional de Engenharia, justificada pela elevada demanda técnica dos serviços de engenharia executados.

O próprio Conselho Federal de Administração, por meio do Acórdão nº 03/2011 – Plenário, firmou entendimento no sentido da obrigatoriedade de registro no CRA das empresas prestadoras de serviços terceirizados – locação de mão de obra, por exercerem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal.

Conforme consignado no referido acórdão, tais atividades inserem-se no campo da Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.769/65, razão pela qual se impõe o registro das empresas e a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Nesse mesmo sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 67, autoriza a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnico-profissional, inclusive a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho competente, quando for o caso, para fins de contratação.

Assim, sendo inequívoco o entendimento do próprio Conselho Federal de Administração quanto à obrigatoriedade de registro no caso de terceirização de mão de obra, e havendo expressa previsão legal na Lei nº 14.133/2021, a exigência editalícia revela-se plenamente legítima, especialmente considerando que o presente objeto não envolve aplicação de recursos federais.

Não se trata, portanto, de inserir exigência alheia ou desconectada do objeto, mas de reconhecer que a gestão administrativa da mão de obra constitui elemento estruturante do serviço de limpeza urbana terceirizado, sendo indispensável à sua adequada execução.

A exigência de registro da empresa no Conselho Regional de Administração decorre da necessidade de fiscalização do exercício profissional, assegurando que as atividades administrativas sejam conduzidas por profissionais legalmente habilitados e submetidos a responsabilidade técnica e ética.

Da mesma forma, a exigência de profissional Administrador no quadro técnico da empresa visa garantir a existência de responsável técnico apto a responder pela gestão de pessoas, processos administrativos e controles internos do contrato.

Cumprir destacar que tal exigência não substitui nem afasta a responsabilidade técnica dos profissionais de engenharia registrados no CREA ou CAU, os quais permanecem incumbidos dos aspectos técnicos e operacionais da execução dos serviços.

Ao contrário, a exigência de profissional da área de Administração complementa a estrutura técnica mínima necessária, promovendo a integração entre a execução operacional e a gestão administrativa, condição indispensável em contratos de grande vulto e de natureza continuada.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a exigir qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, sendo inegável que, em contratos de terceirização de mão de obra, a gestão administrativa e trabalhista constitui parcela central da execução contratual.

Ademais, a nova Lei de Licitações reforça o dever da Administração de planejar adequadamente suas contratações, adotando medidas que reduzam riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inadimplência trabalhista e à má gestão de pessoal.

A exigência impugnada revela-se proporcional, razoável e alinhada ao princípio do interesse público, pois busca selecionar empresas efetivamente capacitadas para gerir contratos complexos e sensíveis. Não há que se falar em restrição indevida à competitividade, uma vez que a exigência é objetiva, impessoal e acessível a todas as empresas que atuam legitimamente no mercado de terceirização de serviços com mão de obra intensiva.

Empresas que se propõem a executar contratos dessa natureza devem, naturalmente, possuir estrutura administrativa compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, não sendo razoável admitir a execução de serviços contínuos sem suporte técnico adequado na área de Administração.

A Administração Pública, ao estabelecer tal requisito, atua em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade, prevenindo falhas de gestão que poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, resta evidenciado que a exigência de registro no CRA e de profissional Administrador no quadro técnico guarda relação direta, lógica e proporcional com o objeto licitado, não se caracterizando como excesso, mas como medida necessária à boa execução contratual.

Conclui-se, assim, que a impugnação não merece acolhimento, uma vez que a exigência questionada encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, na natureza do objeto e na necessidade de proteção do interesse público e do erário.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposto por GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-36. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL do pedido de impugnação, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:D5E4846D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. **Objeto: Serviços. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Bento do Una,** conforme termo de referência e anexos. O Município de São Bento do Una torna pública a **retificação dos itens 8.12.3 e 13.2.3 do Edital**, nos seguintes termos: Fica alterada a exigência de apresentação da **lista de, no mínimo, 50% dos veículos** destinados à execução dos serviços. A referida lista, contendo **placa, marca, modelo, ano de fabricação e capacidade, não será mais exigida nas fases de proposta ou habilitação.** A documentação deverá ser apresentada **exclusivamente pelo licitante declarado vencedor**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da declaração do resultado do certame, **como condição prévia à adjudicação e homologação**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente. O **descumprimento do prazo ou da exigência** implicará na **desclassificação do licitante vencedor** e na convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, nos termos da **Lei nº**

14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital**. A cópia do Aviso de Retificação e demais atos, podem ser acessada na íntegra no site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 24 de dezembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:EF0D12E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 591/2025.

PORTARIA GP Nº 591/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3913/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DANUTA HELENA CINTRA DE ARAUJO LIMA	---806674--	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:2E2105CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 592/2025.

PORTARIA GP Nº 592/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 6172/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
RENATA COSTA BESERRA	---726034--	PSICOMOTRICISTA	CMAI		R\$ 3.036,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A2A9A541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 593/2025.

PORTARIA GP Nº 593/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4019/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
SANDOMAR RODRIGUES DE MOURA	---169264--	PEDREIRO	Sec. Saúde		R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:36881590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 594/2025.

PORTARIA GP Nº 594/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora **EMILLY LUANY CAVALCANTE DE SIQUEIRA**, Mat. Nº 111322, por esta assessorando a funções de orientação e aconselhamento técnico enquanto assessora jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:16BD3F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 595/2025.

PORTARIA GP Nº 595/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de FLAVIA FARIAS DE MIRANDA, Mat. nº 111092 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:18343A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 596/2025.

PORTARIA GP Nº 596/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de NILMSON FARIAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 111703 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F2FBD042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 597/2025

PORTARIA GP Nº 597/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de EVANIA FERREIRA LEITE, Mat. nº 112504 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8D8BDE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 598/2025.

PORTARIA GP Nº 598/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MATEUS HERMINIO COSTA DA ROCHA, Mat. nº 111356 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:979DF34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 599/2025.

PORTARIA GP Nº 599/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Mat. nº 112425 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F4462EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 600/2025.

PORTARIA GP Nº 600/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GABRIEL SOARES ACIOLE DA SILVA, Mat. nº 111314 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9BA98CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 601/2025.

PORTARIA GP Nº 601/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de WELISON SILVA DE MACENA, Mat. nº 111287 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8B4E4215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito/PE, a Política de Busca Ativa Escolar, destinada à identificação, ao acompanhamento e à reinserção de crianças e adolescentes em situação de evasão ou infrequência escolar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

CONSIDERANDO que a educação consagrada na Constituição Federal como direito social, devendo ser ministrada com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente assegura o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual consigna a exigência, no ensino fundamental e médio, de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da Busca Ativa Escolar, estratégia desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a UNDIME e com apoio do CONGEMAS e do CONASEMS, destinada a apoiar os entes federativos na identificação, no registro e no acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de São José do Egito/PE, a Busca Ativa Escolar, estratégia que define os

parâmetros a serem adotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de promover a identificação, o registro e o acompanhamento de estudantes com tendência ao abandono escolar, à evasão ou afastados da vida escolar regular.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - frequência irregular: situação em que o estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino não comparece à sua unidade educacional de forma regular e contínua, apresentando reiteradas faltas;

II - evasão escolar: situação em que o estudante se afasta da escola, sem solicitação de transferência, durante o ano letivo e não retorna no ano seguinte; e

III - abandono escolar: situação em que o estudante matriculado deixa de frequentar a unidade educacional durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

Art. 3º A Busca Ativa Escolar do Município de São José do Egito-PE, tem como os seguintes objetivos:

I - prevenir e enfrentar a evasão e o abandono escolar, de modo a contribuir para a permanência do estudante na escola;

II - monitorar a frequência dos estudantes, buscando desvendar as razões das ausências, reinserir o estudante na unidade educacional e evitar a reincidência ao abandono;

III - acompanhar os resultados das avaliações bimestrais, considerando o baixo desempenho como fator relevante para a evasão e o abandono escolar;

IV - incentivar e apoiar as Unidades Escolares para o fomento e realização da Busca Ativa Escolar;

V - ampliar o vínculo escola-família e escola-comunidade;

VI - potencializar o desempenho escolar dos estudantes;

VII - identificar, na comunidade escolar, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos; e

VIII - assegurar aos sujeitos e estudantes do campo, quilombolas, indígenas, ciganos e ribeirinhos, o direito a uma educação específica e de qualidade, através de práticas e pedagogias que possibilitem a superação dos desafios de acesso, permanência e sucesso da vida escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de diretrizes e ações estratégicas para implementação da Busca Ativa Escolar, bem como a sua coordenação, monitoramento e avaliação, podendo contar, na sua execução, com o apoio dos seguintes parceiros:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Assistência Social; e

III - outros atores que possam contribuir para a superação do abandono e da evasão escolar.

Art. 5º Nas unidades educacionais, o Gestor Escolar, preferencialmente, ficará responsável pela coordenação das ações e mobilização de servidores e agentes no intuito de identificar, prevenir e resgatar os estudantes com tendência à evasão ou abandono escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Busca Ativa Escolar será executada por meio das seguintes ações:

I - visitas domiciliares;

II - contatos telefônicos;

III - reuniões com as famílias;

IV - sensibilização e campanhas nas comunidades escolares municipais;

V - interlocução com os movimentos sociais do campo e da cidade;

VI - parceria com agentes que integram a Rede Protetiva da Criança e do Adolescente;

VII - busca de informações junto aos órgãos públicos; e

VIII - outras ações pertinentes ao âmbito educacional, de acordo com o território de localização das unidades escolares.

Art. 7º Com o intuito de evitar a ocorrência do abandono e da evasão escolar, as unidades escolares deverão:

I – Monitorar diariamente, visando a identificação dos estudantes com frequência irregular e intervir para a regularização;

II - requisitar documentação formal em que conste o pedido do estudante ou do seu representante legal para fins de comprovação de transferência de unidade escolar;

III - realizar encontros e/ou acionar os agentes que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e outros agentes de redes de proteção específicas para discutir, identificar e propor os encaminhamentos necessários nos casos de vulnerabilidades ou violações;

IV - potencializar o desempenho escolar dos estudantes por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem;

V - identificar, na comunidade, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos, com o auxílio de monitores de busca ativa;

VI - ampliar os canais de comunicação escola-família-comunidade, fortalecendo a sua aproximação das atividades escolares;

VII - promover atividades de monitoria pela aprendizagem, visando potencializar o desempenho escolar dos estudantes;

VIII - buscar sensibilizar a comunidade acerca da importância da atuação dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver ações em articulação com órgãos municipais ou estaduais, com sociedades civis sem fins lucrativos e/ou político-partidários, e com as populações indígenas e quilombolas, que visem contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares; e

X - acionar o Conselho Tutelar, nos casos de reiteração de faltas injustificadas de crianças e adolescentes acima do limite de 30% (trinta por cento), e de evasão escolar, conforme estabelecido no inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no inciso VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O controle de frequência observará a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação no ensino fundamental e médio, e de 60% (sessenta por cento) para a educação infantil, nos termos dos incisos VI do art. 24 e IV do art. 31 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar com o objetivo de monitorar e propor ações ou ajustes às atividades realizadas por meio dessa estratégia.

§ 1º A composição e as atribuições do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê Intersetorial do Busca Ativa Escolar será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá contar com equipe de servidores responsáveis pela Busca Ativa Escolar, com o intuito de orientar, monitorar, dar suporte, propor e consolidar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:5E7298B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 551, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Designa o servidor JAMILTON DE ALMEIDA VIEIRA FILHO para a função de fiscal e responsável do Matadouro Público Municipal na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889 de 23 de dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 10, de 27 de dezembro de 1991, que dispõem sobre a inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 049, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **JAMILTON DE ALMEIDA VIEIRA FILHO** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula nº 0039302, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSPEÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) designado(a), em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função fiscalizadora nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:CB0FE3B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025**

Publica o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público de nº 002/2025, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal nº 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado definitivo supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Resultado definitivo da análise do Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica vencedor/inabilitado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2025:

PROponente (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	SITUAÇÃO
ABDIAS BERNARDO DA SILVA NETO CPF:XXX.110.934-XX	01	VENCEDOR

Art. 2º - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de dezembro de 2025

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:B805355E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 162/2025 - DISPENSA Nº. 053/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTAS**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE**. O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas,

constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R\$ 26.549,91
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENG LTDA	40.872.518/0001-30	R\$ 26.549,91

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R\$ 26.549,91 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dada ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:43CAB4E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

DISPENSA Nº 051/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.725.552/0001-37**, com sede na Avenida Costa Cavalcante, 912 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000, Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 – E-mail: romaconstrutora@hotmail.com, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Roberto Antônio de Castro Macêdo, portador do CPF nº 249.XXX.XXX.68.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 43.472,51 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO PALCO DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 24 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador: C59E7676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
DISPENSA Nº 052/2025**

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.725.552/0001-37**, com sede na Avenida Costa Cavalcante, 912 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000, Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 – E-mail: romaconstrutora@hotmail.com, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Roberto Antônio de Castro Macêdo, portador do CPF Nº 249.XXX.XXX.68.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.216,18 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA UBS MARIA ANDRELINA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 24 de dezembro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária de Saúde

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador: 311008DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00033/2025.
PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00003/2025**

Contrato Nº: 00033/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do alto Sapucaí – CIMASP, conforme especificações no Pregão, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação Despesa 364. Contratado: Vale Comercio de Produtos para Educacao Ltda. CNPJ: 14.733.870/0001-84. Valor R\$55.757,72. Vigência: de 24/12/2025 a 24/12/2026. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.

Secretária de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Auryisia Liberal Pereira
Código Identificador: AFB81D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00034/2025.
PROCESSO Nº: 034/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00004/2025**

Contrato Nº: 00034/2025. Processo Nº: 034/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 016/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 (Processo Administrativo nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, para aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme o Termo de Referência, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação Despesa 364. Contratado: Cejom Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 39.882.029/0001-80. Valor R\$423.830,80. Vigência: de 24/12/2025 a 24/12/2026. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:3CF04A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
033/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2025.**

Processo Nº: 033/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do alto Sapucaí – CIMASP, conforme especificações no Pregão, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:23B907ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
034/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2025.**

Processo Nº: 034/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2025. Compra. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 (Processo Administrativo nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, para aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme o Termo de Referência, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:1AAA9C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2025. PROCESSO Nº: 033/2025**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Processo Nº: 033/2025. Compra. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do alto Sapucaí – CIMASP, conforme especificações no Pregão, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Vale Comercio de Produtos para Educacao Ltda. CNPJ: 14.733.870/0001-84, pelo valor de R\$55.757,72. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:C5C9C082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2025. PROCESSO Nº: 034/2025**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2025. Processo Nº: 034/2025. Compra. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 (Processo Administrativo nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024), cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, para aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme o Termo de Referência, visando atender a Secretaria de Educação de Tabira/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Cejom Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 39.882.029/0001-80, pelo valor de R\$423.830,80. Tabira, 24/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:F93D4EFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICIPIO DE TEREZINHA – PE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025
CONTRATANTE: Município de Terezinha – PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.857.351/0001-84.
CONTRATADA: GVEL Garanhuns Veículos Ltda., CNPJ nº 10.675.197/0001-12. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla, diesel, tração 4x4, zero quilômetro, destinado ao uso do Fundo Municipal de Educação nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. VALOR

GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no Orçamento Geral do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2025.

Terezinha/PE, 26 de dezembro de 2025.

HÉLIO INÁCIO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DA262660

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE**

RESULTADO FINAL - GERAL

Nº DE ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO	CONCORRÊNCIA				
					AMPLA	PCD	COTAS PESSOA PRETA PARDA	OU PESSOA QUILOMBOLA	PESSOA INDÍGENA
21		JAYLKA WALKIRIA DE AMORIM SILVA	90,0	Aprovada	x				
66		NATHALIE EVELYN SILVA DE MENDONÇA	80,0	Aprovada	x				
58		MARIA APARECIDA DA SILVA	75,0	Aprovada	x				
16		MARIA JOSEANE DA SILVA	75,0	Aprovada	x				
40		GERLANE SOARES DOS SANTOS	75,0	Aprovada	x				
15		DANIELA MARIA DA SILVA MARINHO	75,0	Aprovada	x				
37		CINTHIA DOS SANTOS FREITAS	65,0	Aprovada	x				
44		MARIA JUCIARA DA SILVA	65,0	Aprovada			x		
46		FLÁVIA CRISTINA CORREA	60,0	Aprovada	x				
24		JAILSON SEVERINO DA SILVA	60,0	Aprovado	x				
77		ALLAN JOSÉ DA SILVA	60,0	Aprovado	x				
43		LAÍS SILVA DE FARIAS	60,0	Aprovada	x				
42		LETÍCIA MARIA DA SILVA	60,0	Aprovada			x		
76		WELYS JOSÉ DE SOBRAL	60,0	Aprovado	x				
61		JACELANE VITÓRIA SOARES DA SILVA	60,0	Aprovada			x		
18		ANDRESA MARIA DA SILVA	55,0	Aprovada	x				
56		JOELMA LUCIENE DA SILVA	55,0	Aprovada	x				
67		CAMILA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	55,0	Aprovada	x				
29		ARILSON GALDINO DE SOUZA SILVA	50,0	Aprovado			x		
54		EVELIN SAMARA DA SILVA SOUZA	50,0	Aprovada	x				
75		MARIA CAMILA DA SILVA	50,0	Aprovada	x				
22		ANTONIA DALVA SILVA	45,0	Aprovada	x				
99		JULIANA ROSINETE DE SOBRAL	45,0	Aprovada	x				
47		JANDOVAL BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR	45,0	Aprovada			x		
28		LÍVIA GIOVANA DA SILVA	40,0	Aprovada	x				
59		ROSÂNGELA MARIA DE LIMA	35,0	Aprovada	x				
53		SIMONE GOMES DA SILVA	35,0	Aprovada	x				
41		MARIA JANEALE DA CONCEIÇÃO	35,0	Aprovada			x		
91		TAYARA PRISCILA SOUSA DA SILVA FREITAS	35,0	Aprovada	x				
48		STEPHANIE VITÓRIA TORRES DOS SANTOS	35,0	Aprovada	x				
25		REGINALDO AUGUSTO DA SILVA NETO	35,0	Classificado	x				
33		FELIPE PEDRO DA SILVA SOBRAL	35,0	Classificado				x	
38		DAIANE NATÁLIA ALVES BEZERRA	35,0	Classificada	x				
74		JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	30,0	Classificada	x				
70		FILLIPY JOSÉ DA SILVA	30,0	Classificado	x				
57		JOSEFA FERREIRA DA SILVA	25,0	Classificada			x		
68		GABRIELLY OLIVEIRA GARCIA	25,0	Classificada	x				
62		GILMÁRIA JUCÉLIA MONTEIRO DA SILVA	25,0	Classificada				x	
85		MARIA LUIZA TORRES BARRETO	25,0	Classificada			x		
17		MARCELY EDUARDA DA SILVA GALINDO	25,0	Classificada	x				
49		ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	25,0	Classificada	x				
80		LEONIA VALKIRIA DA SILVA	20,0	Classificada	x				
65		CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	20,0	Classificado	x				
64		ALDINE LAÍS DE ANDRADE SANTOS	20,0	Classificada	x				
78		ALEXANDRO DAVID SOUSA DE OLIVEIRA	20,0	Classificado	x				
63		JOSÉ LEONARDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	20,0	Classificado			x		
93		RAIANE MICAEL DA SILVA	20,0	Classificada	x				
51		RAYALE MIRELE DA SILVA	20,0	Classificada	x				
94		VITÓRIA THAÍS DE SOBRAL SILVA	20,0	Classificada	x				
69		ANA LUIZA DE ALMEIDA SOARES	20,0	Classificada	x				
92		JOSÉ SILVÂNIO DA SILVA BARROS	20,0	Classificado	x				
45		ELIANE CIBELE SILVA PEREIRA DA MOTA	15,0	Classificada	x				
06		IRIS MARIA DA SILVA	15,0	Classificada	x				
90		EUGÊNIA IZABEL PEREIRA DE LIMA	15,0	Classificada			x		
23		LEANDRO MANOEL DA SILVA	10,0	Desclassificado	x				
52		EDUARDA DOS SANTOS DUARTE	10,0	Desclassificada			x		

87	CLEDOILSON EUCLIDES DA SILVA	5,0	Desclassificado	x					
73	KARLA LÚCIA DA SILVA	5,0	Desclassificada	x					
81	MARIA DEISIANE BERNARDO DA SILVA	5,0	Desclassificada	x					
84	AMANDA GABRIELA DE ARAÚJO BARBOSA	5,0	Desclassificada				x		
95	BRUNA EMMYLI SANTOS PIMENTEL	5,0	Desclassificada	x					
88	CARLOS HENRIQUE COSTA FERREIRA DA SILVA	5,0	Desclassificado				x		
01	MARIA CLARA SUED DE ASSUNÇÃO FEITOSA	0,0	Desclassificada	x					
02	LUANA MARIA DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
03	GILDA MARIA BEZERRA DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
04	MARIA AMILA CHAENE DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
05	MARIA WEDIA RODRIGUES DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
07	EDLA ALVES DE HOLANDA E SILVA	0,0	Desclassificada				x		
08	MARIA EDUARDA HOLANDA DE MACÊDO	0,0	Desclassificada				x		
09	MARIA ALLANE BEZERRA DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
10	YASMIM VICTÓRIA DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
11	EVELI CRISTINA DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
12	MARIA JOANA SOBRAL DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
13	JACQUELINE MARIA SOBRAL	0,0	Desclassificada				x		
14	MÔNICA RENATA DE LIMA PEREIRA	0,0	Desclassificada	x					
19	CAMILA VITÓRIA ALVES DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
20	DANIELA SOARES DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
26	MARIA VITÓRIA RODRIGUES ALVES	0,0	Desclassificada	x					
27	BRUNO ANTONIO DA SILVA	0,0	Desclassificado	x					
30	GISELI ROSILDA DE MELO SILVA	0,0	Desclassificada	x					
31	CINTIA FEITOSA SOARES DE SOBRAL	0,0	Desclassificada	x					
32	SABRINA FEITOSA SOARES	0,0	Desclassificada	x					
34	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
35	CRYSLAINE MARIA PEREIRA DE LIMA GOMES	0,0	Desclassificada				x		
36	ANGELA CARLA SERAFIM DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
39	GABRIELA THÁIS DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
50	CAIO LEVI VENÂNCIO DA SILVA	0,0	Desclassificado	x					
55	MÔNICA PATRÍCIA BEZERRA DO Ó	0,0	Desclassificada	x					
60	MÁRCIA GREYCE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	Desclassificada	x					
71	SUANE MARIA SOARES	0,0	Desclassificada				x		
72	ALANA KARLA SOUSA SOARES	0,0	Desclassificada	x					
79	VERA LÚCIA PEREIRA DE LEMOS	0,0	Desclassificada	x					
82	MARIA MILENA BELARMINO DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
83	ELIANE PATRÍCIA PEREIRA DE LIMA	0,0	Desclassificada	x					
86	VÍVIAN DARLENNE SANTOS DE OLIVEIRA	0,0	Desclassificada	x					
89	JACQUELINE MARIA DA SILVA	0,0	Desclassificada				x		
96	WEVERTON JÚNIO DA SILVA SANTOS	0,0	Desclassificado	x					
97	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					
98	JOSELAINÉ CLARINDO DA SILVA	0,0	Desclassificada	x					

**RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA PCD
AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO**

Nº ORDEM	DE DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO	Concorrência				
					AMPLA	PCD	COTAS PESSOA PRETA OU PARDA	PESSOA QUILOMBOLA	PESSOA INDÍGENA

RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA PESSOA QUILOMBOLA

Nº ORDEM	DE DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO	Concorrência				
					AMPLA	PCD	COTAS PESSOA PRETA OU PARDA	PESSOA QUILOMBOLA	PESSOA INDÍGENA
1	33	FELIPE PEDRO DA SILVA SOBRAL	35,0	Aprovado				x	
2	62	GILMÁRIA JUCÉLIA MONTEIRO DA SILVA	25,0	Classificada				x	

**RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA PESSOA INDÍGENA
AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO**

Nº ORDEM	DE DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO	Concorrência				
					AMPLA	PCD	COTAS PESSOA PRETA OU PARDA	PESSOA QUILOMBOLA	PESSOA INDÍGENA

RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA PESSOA PRETA OU PARDA

Nº ORDEM	DE DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO	AMPLA	PCD	COTAS		
							PESSOA PRETA PARDA	PESSOA QUILOMBOLA	PESSOA INDÍGENA
							x		
47		JANDOVAL BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR	45,0	Aprovado			x		
41		MARIA JANEALE DA CONCEIÇÃO	35,0	Aprovada			x		
57		JOSEFA FERREIRA DA SILVA	25,0	Aprovada			x		
85		MARIA LUIZA TORRES BARRETO	25,0	Aprovada			x		
63		JOSÉ LEONARDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	20,0	Aprovado			x		

90	EUGÊNIA IZABEL PEREIRA DE LIMA	15,0	Aprovada			x		
52	EDUARDA DOS SANTOS DUARTE	10,0	Desclassificada			x		
84	AMANDA GABRIELA DE ARAÚJO BARBOSA	5,0	Desclassificada			x		
88	CARLOS HENRIQUE COSTA FERREIRA DA SILVA	5,0	Desclassificado			x		
05	MARIA WEDJA RODIGUES DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
07	EDLA ALVES DE HOLANDA E SILVA	0,0	Desclassificada			x		
08	MARIA EDUARDA HOLANDA DE MACÊDO	0,0	Desclassificada			x		
10	YASMIM VICTÓRIA DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
11	EVELI CRISTINA DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
12	MARIA JOANA SOBRAL DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
13	JACQUELINE MARIA SOBRAL	0,0	Desclassificada			x		
34	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
35	CRYSLAINE MARIA PEREIRA DE LIMA GOMES	0,0	Desclassificada			x		
36	ANGELA CARLA SERAFIM DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
71	SUANE MARIA SOARES	0,0	Desclassificada			x		
82	MARIA MILENA BELARMINO DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		
89	JACQUELINE MARIA DA SILVA	0,0	Desclassificada			x		

Altinho, 24 de dezembro de 2025.

ANDREA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 494/2025

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:940D02C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 653/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Santa Terezinha para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 90.665.483,00 (Noventa Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	88.813.073,00
Receitas Correntes	81.694.943,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.237.140,00
Contribuições	262.500,00
Receita Patrimonial	147.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	78.997.403,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
Receitas de Capital	7.118.130,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.088.130,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(7.814.300,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(5.500.000,00)

Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(300,00)
Dedução do ICMS - Principal	(2.160.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(150.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(4.000,00)
TOTAL	80.998.773,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	9.666.710,00
Receitas Correntes	4.671.140,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	3.081.140,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.995.570,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	4.995.570,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

RECEITA BRUTA	9.666.710,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.995.570,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	9.666.710,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha	2.880.000	3,18%
02010	Gabinete do Prefeito	1.526.050	1,68%
02014	Secretaria de Transporte	618.630	0,68%
02020	Secretaria de Administração e Planejamento	2.535.420	2,80%
02030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	2.240.579	2,47%
02040	Secretaria de Educação	27.660.280	30,51%
02050	Secretaria de Saúde	1.454.618	1,60%
02060	Secretaria da Assistência Social	1.360.430	1,50%
02070	Secretaria de Infraestrutura	7.258.090	8,01%
02080	Reserva de Contingência	1.020.254	1,13%
02083	Fundo Municipal do Idoso	27.730	0,03%
02090	Secretaria de Agricultura	2.129.070	2,35%
02100	Secretaria de Cultura , Turismo e Empreendedorismo	2.321.639	2,56%
02200	Secretaria de Esportes	170.000	0,19%
02300	Secretaria de Meio Ambiente	163.000	0,18%
Total----->		53.365.790	58,86%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02011	Instituto de Previdência Municipal - Plano Financeiro	8.371.530	9,23%
02012	Instituto de Previdência Municipal - Plano Previdenciário	1.295.180	1,43%
02051	Fundo Municipal de Saúde	25.012.333	27,59%
02061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	197.180	0,22%
02062	Fundo Municipal de Assistência Social	2.423.470	2,67%
Total----->		37.299.693	41,14%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	40.964.048,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.432.230,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.320,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.507.498,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.538.710,00
INVESTIMENTOS	7.843.970,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	694.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.254,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.254,00
Total----- >	53.365.790,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	33.639.153,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.825.240,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.813.913,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.797.540,00
INVESTIMENTOS	2.797.540,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.000,00
Total----- >	37.299.693,00

Total Geral da Despesa----- >	90.665.483,00
---	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (Quarenta Porcentos), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNAAUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025 PROCESSO LIC. Nº: 053/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.430.047/0001-47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº 3050879 SDS/PE e do CPF nº 482.046.174 -53, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ÚNICA SANEANTES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **43.392.983/0001-61**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA FREI CANECA, Paulista-PE, CEP: 53423623**
e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CLEIDE JANE FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
RG Nº: **5106362 SDS PE** CPF Nº: **906.618.344-68**
ENDEREÇO: **RUA FREI CANECA, Paulista-PE, CEP: 53423623**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de dezembro de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Município de São Bento de Uma/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA QUARTA:**

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML: LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA LAVANDA 200ML, IDEAL PARA A LIMPEZA DE DIFERENTES TIPOS DE PISOS, BRILHO NATURAL E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, PROPORCIONANDO LIMPEZA, BRILHO E PROTEÇÃO PARA OS MÓVEIS, LAMINADOS, MADEIRAS	VALENÇA	108 UN	R\$ 5,25	R\$ 567,00
6	BACIA PLÁSTICA - REDONDA REFORÇADA CAPACIDADE PARA 35 LITRO COM BORDAS REFORÇADA;	ICASA	3 UN	R\$ 19,75	R\$ 59,25
9	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA;	ICASA	5 UN	R\$ 9,38	R\$ 46,90
10	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA;	ICASA	5 UN	R\$ 6,30	R\$ 31,50
16	FRASCO PET 250 ML COM VÁLVULA BORRIFADORA - CARACTERÍSTICA DE TRANSPARÊNCIA PARA LÍQUIDOS COLORIDOS E FACILITA MUITO A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL FRASCO USADO PARA PULVERIZAR ÁLCOOL ENTRE OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS, COM VÁLVULA BORRIFADORA / GATILHO.	NOBRE	6 UN	R\$ 6,97	R\$ 41,82
32	LIMPADOR MULTIUSO - DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 12 UND DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA;	LIMPA JÁ	4 CX	R\$ 40,48	R\$ 161,92
42	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE;	PERNAMBUCANAS	6 UN	R\$ 8,77	R\$ 52,62
49	PANO DE COPA - COM OU SEM ESTAMPA, ALVEJADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 68 CM;	TECELAGEM SÃO JOSÉ	72 UN	R\$ 2,17	R\$ 156,24
59	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO ANIÔNICO, SINERGISTA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TEMPONANTE, CARGA E AGUA, ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM FARDO COM 24 PACOTES COM 500G. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS;	STARPLUS	3 FD	R\$ 51,35	R\$ 154,05
66	SACO DE LIXO - 15 LITROS, AZUL, PCT C/100 UNIDADES;	RAVA	20 PC	R\$ 6,79	R\$ 135,80
91	PANO PARA LIMPEZA MULT USO - 30 X 25 CM COM 50 UNIDADES;	NOBRE	5 RL	R\$ 26,32	R\$ 131,60
94	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 7,5M X 30 CM: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO;	WYDA	24 RL	R\$ 4,31	R\$ 103,44
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.642,14					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)**CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA SEXTA:**

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA NONA:**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN 20000-20001-4-122-418-2.215-1391-3.3.90.00.00

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, secretaria de Desenvolvimento Rural e a secretaria da Unatran de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 23/12/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una-PE., 23 de dezembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente
Órgão Gerenciador

ÚNICA SANEANTES LTDA

43.392.983/0001-61
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8FA296C7

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025 PROCESSO LIC. Nº: 053/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.430.047/0001-47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº 3050879 SDS/PE e do CPF nº 482.046.174 -53, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **59.139.711/0001-94**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Manoel Vieira de Melo, 12, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000**
e-mail: lucasbatista2024bezerra@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LUCAS BATISTA BEZERRA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM NACIONALIDADE: BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **9414255SDS-PE** CPF Nº: **114.724.394-81**
ENDEREÇO: **Rua Manoel Vieira de Melo, nº 12, Centro, Poção - PE, CEP: 55.240-000, Brasil.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de dezembro de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o Município de São Bento do Una/PE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES 180 A 200G CADA. NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRAMENTOS E ÁGUA. MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/M/S;	BENTIVI	20 PC	R\$ 8,00	R\$ 160,00
86	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - 100 GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - 100%CELULOSE, DIMENSÕES 20 CM X 23 CM CONTENDO NO 50 FOLHAS, TIPO FOLHAS SIMPLES;	MALU	50 UN	R\$ 1,20	R\$ 60,00
90	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADAS: BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, CONTENDO 1000 FOLHAS EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA CONTENDO 4 PACOTES, EM DOBRAS. DIMENSÕES MÍNIMA 19CMX 19 CM;	ECOPAPER	10 PC	R\$ 16,70	R\$ 167,00
VALOR TOTAL: R\$ 387,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN 20000-20001-4-122-418-2.215-1391-3.3.90.00.00

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, secretaria de Desenvolvimento Rural e a secretária da Unatran de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 23 / 12 / 2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una- PE, 23 de dezembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente

Órgão Gerenciador

BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

59.139.711/0001-94

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Samuel Alves de Souza
Código Identificador:46EA306B

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025 - PROCESSO LIC. Nº: 053/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025, , O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.430.047/0001- 47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº 3050879 SDS/PE e do CPF nº 482.046.174 -53, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **26.659.188/0001-78**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA NOVA, Itaíba-PE, CEP: 56550000**

e-mail: **cttoconceitto@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ALEX LARRY VIEIRA NUNES**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM NACIONALIDADE: BRASILEIRA**

RG Nº: **5797599** CPF Nº: **030.145.194-05**

ENDEREÇO: **RUA NOVA, Itaíba-PE, CEP: 56550000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de dezembro de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Município de São Bento de Uma/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	DESINFETANTE LÍQUIDO – APRESENTAR NA EMBALAGEM 3 EM 1(LIMPA, PERFUMA E DESINFETA). PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 2 LT, CAIXA COM 06 UND FRAGRÂNCIA JASMIM, PINHO, FLORAL, LAVANDA. FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE DIDECL, DIMETIL, AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL, BENZI, ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIAS, CONTROLADOR DE PH, CORANTE E ÁGUA;	EDILIMP	12 CX	R\$ 43,70	R\$ 524,40
20	DETERGENTE LÍQUIDO - LAVA LOUÇA, CONCENTRADO, 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA. COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVENTE, SEQUESTANTE, ESPESANTES, COMPONENTE ATIVO E OUTROS. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE/AUTORIZAÇÃO /MS; CAIXA COM 24 UNIDADES	EDILIMP	6 CX	R\$ 43,32	R\$ 259,92
25	ESPONJA - EM ESPUMA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMA 110MM X 73MM X 22 MM. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO / MARCA DO FABRICANTE;	ESFRE BOM	96 UN	R\$ 1,01	R\$ 96,96
45	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 30MX10CM. EMBALAGEM 16 PCT C/ 4 UNIDADES CADA. COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM;	FAMILIAR	1 FD	R\$ 69,34	R\$ 69,34
81	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - CAPACIDADE 200 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ,CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES;	MARATA	8 CX	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.158,62					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN 20000-20001-4-122-418-2.215-1391-3.3.90.00.00

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, secretaria de Desenvolvimento Rural e a secretaria da Unatran de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 23/12/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una-PE., 23 de dezembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente
Órgão Gerenciador

CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

26.659.188/0001-78
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A7CA3232

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025 - PROCESSO LIC. Nº: 053/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025, , O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.430.047/0001- 47, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº 3050879 SDS/PE e do CPF nº 482.046.174 -53, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, destinados a suprir, de maneira regular e eficiente, as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e de suas Secretarias. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas, a conservação dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de higiene, organização e salubridade nos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **43.052.849/0001-11**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV PEDRO DE SOUZA FREIRE, Petrolândia-PE, CEP:56460000**
e-mail: **jmgguilherme@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **GUILHERME ARTHUR CARVALHO SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM NACIONALIDADE: BRASILEIRA**
RG Nº: **2239961902** CPF Nº: **142.617.724-00**
ENDEREÇO: **RUA MARIA DO CARMO D NUNES, 161, CENTRO, PETROLANDIA-PE, CEP 56460000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de dezembro de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar o **Município de São Bento de Uma/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE USO DOMÉSTICO, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CAIXA COM 12 UND.	Igual	24 CX	R\$ 27,98	R\$ 671,52
8	BALDE ESCORREDOR DE MOP - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 16 LITROS COM CABO ROSQUEÁVEL MOP ÚMIDO;	Perfect	8 UN	R\$ 87,69	R\$ 701,52
18	DESODORANTE EM PEDRA - ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, APLICAÇÃO COM ALÇA PLÁSTICA + UMA PEDRA + REDE PROTETORA PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ NOTIFICADO NA ANVISA;	Desodor	150UN	R\$ 2,27	R\$ 340,50
29	LÃ DE AÇO - FINA, AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA EM GERAL, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: 14 PACOTES COM 8 UNIDADES. FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO;	Bombrial	10 PC	R\$ 21,40	R\$ 214,00
31	LIMPA VIDRO - TIPO LÍQUIDO COM PULVERIZADOR. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 12 UND DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ REGISTRADO;	Radiante	1 UN	R\$ 55,63	R\$ 55,63
34	CONTENTOR DE LIXO 120 LITROS: CARRINHO COLETOR DE LIXO CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS, MATERIAL INJETO POR MÁQUINA INJETORA; PESO APROXIMADO 9 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 45 KG, DIMENSÕES ALTURA 980 MM, LARGURA 480 MM E COMPRIMENTO DE 550 MM, COM DUAS RODAS COM 200 MM X 25 MM CADA. PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS.	Tonk	2 UN	R\$ 266,40	R\$ 532,80
35	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPAS POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO OU QUADRADO;	Arqplast	4 UN	R\$ 282,11	R\$ 1.128,44
37	LUVAS - PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO SIMILAR, ANATÔMICAS, CANO LONGO CONFORTÁVEIS E RESISTENTE TAMANHO P. APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM AMOSTRA	Volk brasil	12 PAR	R\$ 6,92	R\$ 83,04
38	LUVAS - PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO OU SIMILAR, ANATÔMICAS, CANO LONGO CONFORTÁVEIS E RESISTENTE TAMANHO M, FICHA TÉCNICA JUNTO COM AMOSTRA;	Volk brasil	12 PAR	R\$ 7,51	R\$ 90,12
41	MULTI INSETICIDA - LÍQUIDO EM AEROSSOL, FRASCO, A BASE DE ÁGUA. INGREDIENTES ATIVOS: PRALETINA, SIPERMETRINA, SOLVENTE, PROPELENTE E OUTROS. FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 360ML;	Sbp	48 UN	R\$ 12,31	R\$ 590,88
47	PANO DE CHÃO - TIPO FLANELADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 55 X 80CM;	Tecipan	72 UN	R\$ 4,36	R\$ 313,92
62	SACO DE LIXO - 200 LITROS, PRETO, 90X115PCT C/100 UNIDADES;	Papelial	2 KG	R\$ 23,04	R\$ 46,08
71	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG -	Staert	4 UN	R\$ 12,06	R\$ 48,24
75	VASSOURA CERDAS DE NYLON - VASSOURA COM CERDAS EM NYLON PONTAS PLUMADAS PARA QUALQUER TIPO DE PISO - LARGURA DE 30CM E CABO PLÁSTICO.	Filhos do Rei	12 UN	R\$ 7,10	R\$ 85,20
76	VASSOURA DE PELO NATURAL - VASSOURA COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10CM;	Filhos do Rei	8 UN	R\$ 20,66	R\$ 165,28

89	PAPEL TOALHA - FARDO COM 12 PACOTE COM 2 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, NEUTRO, MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 CM X 20 CM, 100% CELULOSE VIRGEM. PAPEL TOALHA FOLHA DUPLAS COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS EM ROLO NÃO RECICLADO;	absoluto	3 FD	R\$ 65,61	R\$ 196,83
101	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS - COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB 60 X UVB PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES 20 X UVA PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO: EMBALAGEM 200ML;	Sunday	100 UN	R\$ 48,41	R\$ 4.841,00
112	TOUCA DE REDE - PARA CABELOS, ESPECIAL PARA MERENDEIRAS NA COR BRANCA, COM PROTETORES, COM MICRO POROS FECHADOS QUE PERMITAM A OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	2 CX	R\$ 18,63	R\$ 37,26
114	AVENTAIS FRENTE ÚNICA - NA COR BRANCA. AVENTAL DE FRENTE (MERENDEIRA), DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, SEM BOLSO ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA;	Clean capas	6 UN	R\$ 16,37	R\$ 98,22
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.240,48					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una - PE.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Bento do Una, sendo:

UNATTRAN 20000-20001-4-122-418-2.215-1391-3.3.90.00.00

DAS PENALIDADES**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência dos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Assistência Social, secretaria de Desenvolvimento Rural e a secretaria da Unattran de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 23/12/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una-PE., 23 de dezembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor/Presidente
Órgão Gerenciador

JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI

43.052.849/0001-11
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D4E80E1E